DocuSign Envelope ID: 19C7C072-7159-4210-A497-D023EFB120D1

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,** doravante denominada **USP,** autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução nº 3.461, de 07 de outubro de 1988, e pelo Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 374, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n° 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, com aprovação da Comissão de Orçamento e Patrimônio, datada de 02 de julho de 2021;

A **FUNDAÇÃO de Apoio às Ciências: Humanas, Exatas e Naturais - FACHEN,** doravante denominada **FUNDAÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Américo Brasiliense, 405 – sala 411, CEP 14015-050 – Ribeirão Preso - SP, representada por seu Diretor Presidente, Evandro Eduardo Seron Ruiz, com aprovação do Conselho Curador, em reunião realizada em 12 de setembro de 2019 conforme ata da 9ª reunião extraordinária anexa (documento 1);

Considerando:

I – Que a FUNDAÇÃO objetiva dar suporte a projetos de pesquisa, inovação, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da USP, criando condições mais propícias para o estabelecimento de relações com o ambiente externo;

II - A necessidade de melhor regulamentar a relação entre a USP e a FUNDAÇÃO;

Ill - Que a FUNDAÇÃO foi constituída na forma de direito privado, sem fins lucrativos regida pelo Código Civil, dispondo em seu Estatuto, expressamente, a observância obrigatória dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência (documento 2 – artigo 3º);

IV – Que a FUNDAÇÃO também comprova mediante apresentação de seu estatuto social que os membros dos seus conselhos não são remunerados pelo exercício de suas funções (documento 2 – artigo 17);

V – Que a FUNDAÇÃO apresentou certidões expedidas pelos órgãos públicos competentes para a comprovação da sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista (documento 3 a 7);

VI - Que a FUNDAÇÃO apresentou demonstrações contábeis do último exercício fiscal, atestando sua regularidade financeira e patrimonial, acompanhadas de parecer de auditoria independente (documento 8 e 9), têm entre si, justo e acertado, o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1.O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer e regulamentar o relacionamento entre a USP e a FUNDAÇÃO no desenvolvimento de programas de ensino, pesquisa, inovação, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico relacionados à gestão administrativa e financeira necessárias à execução destes programas, conforme Plano de Trabalho - Anexo I, parte integrante deste Acordo.

1.2. Entende-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da USP, para o cumprimento eficiente de sua missão, conforme previsto no seu Estatuto (Resolução nº 3.461, de 07 de outubro

Este documento foi assinado digitalmente por Vahan Agopyan, Igor Studart Medeiros e Evandro Eduardo Seron Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código F09D-43C2-7FD8-D290.

Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: FQCE-FJVP-PGFL-5GS4

DocuSign Envelope ID: 19C7C072-7159-4210-A497-D023EFB120D1

de 1988), vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FASES DE EXECUÇÃO

2.1. As fases de execução do objeto do presente acordo são as constantes do Plano de Trabalho - Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ESPECÌFICOS

3.1. Os projetos e atividades a serem executados serão definidos em planos de trabalho próprios, formalizados mediante convênios/contratos específicos, que seguirão as diretrizes traçadas no presente acordo e os padrões indicados pela USP, e neles serão estabelecidos os objetivos próprios a serem atingidos, bem como os respectivos planejamentos e meios de execução.

3.2. A validade dos convênios/contratos específicos para desenvolvimento de projetos e atividades fica condicionada à regular formalização, cadastro em sistema eletrônico específico e aprovação nos colegiados da USP.

3.3. Recomenda-se a utilização das minutas-padrão para os convênios de pesquisa, de cursos de extensão e de prestação de serviço dispostas no sistema de convênios da USP.

3.3.1 As minutas-padrão supramencionadas foram previamente apreciadas pela Procuradoria Geral da Universidade e permitem maior celeridade no trâmite do processo de análise e aprovação do convênio pela USP.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE UNIDADES E OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderão ser formalizados tantos convênios/contratos específicos quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse comum das partícipes e em consonância com os planos de trabalhos previamente elaborados, e neles deverão constar como interessado a Unidade, Museu, Órgão de Integração e Órgão Complementar da USP responsável pela execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

5.1. Celebrar e executar com a FUNDAÇÃO convênio/contratos específicos para cada projeto, devendo deles constar plano de trabalho detalhado.

5.2. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela FUNDAÇÃO, nos termos do Plano de Trabalho aprovado conforme o Anexo I.

5.3. A USP não se responsabilizará pelo pagamento de débitos contraídos pela FUNDAÇÃO, sejam eles contratuais ou provenientes de obrigações relacionadas ao pessoal por esta contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por Vahan Agopyan, Igor Studart Medeiros e Evandro Eduardo Seron Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código F09D-43C2-7FD8-D290.

Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: FQCE-FJVP-PGFL-5GS4

DocuSign Envelope ID: 19C7C072-7159-4210-A497-D023EFB120D1

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

6.1. Caberá à FUNDAÇÃO, especificamente, a gestão administrativa e financeira dos recursos necessários à execução dos convênios/contratos específicos, prestando contas à USP anualmente, ao final de cada exercício financeiro, nos termos dos respectivos Planos de Trabalho.

6.1.1 A FUNDAÇÃO não poderá delegar a terceiros a execução de suas atividades, podendo, contudo, contratar serviços acessórios previstos no Plano de Trabalho do convênio específico, aprovados pela USP.

6.2. Para a consecução do objeto acordado, serão desenvolvidos projetos e atividades de interesse comum das partícipes, cabendo, à FUNDAÇÃO:

6.2.1. Organizar e executar serviços de apoio descritos e acordados nos projetos específicos.

6.2.2. Promover atividades, em geral, que visem a atender ao objetivo deste acordo e dos convênios/contratos específicos celebrados em consonância com os planos de trabalho específicos para cada projeto.

6.3. Os recursos necessários para o desenvolvimento dos projetos deverão ser detalhados em cada Plano de Trabalho específico e serão de responsabilidade da acordante, vedado o repasse de recurso orçamentário da USP à FUNDAÇÃO.

6.4. A FUNDAÇÃO poderá conceder bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação e remuneração na forma permitida em lei.

6.5. A participação docente estará sujeita às regras do regime de trabalho definidas pela USP.

6.6. Na utilização dos recursos necessários para o desenvolvimento dos projetos específicos, a FUNDAÇÃO deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo-lhe vedado utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa, e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

6.7. Cabe à FUNDAÇÃO, em toda execução deste convênio, manter as condições previstas e consideradas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO DO NOME E DA IMAGEM DA UNIVERSIDADE

7.1. O uso do nome ou da imagem da USP e de suas Unidades/órgãos pela FUNDAÇÃO apenas será permitido para a indicação do apoio institucional a esta Universidade. Nos convênios/contratos específicos deverá haver cláusula especial sobre o uso de nome ou imagem da USP para melhor adequação à realização dos projetos específicos.

Este documento foi assinado digitalmente por Vahan Agopyan, Igor Studart Medeiros e Evandro Eduardo Seron Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código F09D-43C2-7FD8-D290.

Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: FQCE-FJVP-PGFL-5GS4

DocuSign Envelope ID: 19C7C072-7159-4210-A497-D023EFB120D1

7.2 É vedado o uso do nome, imagem ou marcas da USP pela FUNDAÇÃO para promover atividades não previstas em convênios/contratos específicos celebrados com a USP, ainda que haja participação regular de docentes desta.

CLÁUSULA OITAVA- DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

8.1. O uso do espaço da USP, para o desenvolvimento dos projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão, deverá ser detalhadamente descrito em cada convênio/contrato específico.

CLÁUSULA NONA - DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. No âmbito da USP, a responsabilidade pelo acompanhamento das atividades objeto do presente acordo caberá ao Reitor, e no âmbito da FUNDAÇÃO, ao seu Diretor Presidente Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Não haverá repasse de recurso orçamentário da USP à FUNDAÇÃO.

10.2. Em cada convênio/contrato específico serão detalhados os recursos, a serem suportados por fontes distintas da USP, para a cobertura de despesas operacionais e administrativas da FUNDAÇÃO, que não poderão ultrapassar 12% (doze por cento) sobre o valor total do projeto, nos casos de pesquisa, e 15% (quinze por cento) do valor da receita bruta arrecadada para as demais modalidades de convênios/contratos. Tal condição não se confunde com tributos incidentes.

10.3. Sobre o valor do projeto ou da receita bruta arrecadada deverão ser recolhidas as taxas da USP para aplicação na promoção ao ensino, pesquisa, inovação, cultura e extensão universitária, de acordo com sua regulamentação.

10.4. Além dos valores previstos nas disposições anteriores, deverá ser retido pela FUNDAÇÃO o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do projeto ou da receita bruta arrecadada, para utilização em atividades de interesse da USP.

10.4.1 Tais valores serão utilizados, por solicitação da Universidade, sendo 2,5% por indicação do dirigente da unidade de origem do convênio e 2,5% por indicação do Reitor.

10.4.2. Os recursos devem ser aplicados em objetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A FUNDAÇÃO deverá apresentar ao Gabinete do Reitor, até 31 de maio de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas com a USP, com a planilha da prestação de contas da totalidade dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento dos projetos específicos, discriminando as receitas auferidas e as despesas realizadas, de acordo com rotina e formato estabelecidos pela USP, contendo:

Este documento foi assinado digitalmente por Vahan Agopyan, Igor Studart Medeiros e Evandro Eduardo Seron Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código F09D-43C2-7FD8-D290.

Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: FQCE-FJVP-PGFL-5GS4

DocuSign Envelope ID: 19C7C072-7159-4210-A497-D023EFB120D1

I - Relatório anual de gestão, aprovado por seu órgão deliberativo superior dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;

II - Demonstrações contábeis do último exercício fiscal atestando sua regularidade financeira e patrimonial, acompanhadas de parecer de auditoria independente; e

III – Dados sumarizados da evolução do recolhimento e da utilização dos valores previstos nos itens 10.3 e 10.4 do presente ajuste, de acordo com o ANEXO II

11.2. A USP apreciará a prestação de contas e, em caso de reprovação, fará a devolução à FUNDAÇÃO para que proceda à sua regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da glosa.

11.3. A documentação comprobatória da prestação de contas apresentadas nos termos do subitem 11.1 deverá ficar sob a guarda e responsabilidade da FUNDAÇÃO pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da entrega da prestação de contas anual, podendo ser consultada, a qualquer tempo, pela USP.

11.3.1. Havendo exigência de quaisquer dos partícipes dos convênios e contratos, poderá ser estipulado, nos termos dos convênios e contratos, prazo de guarda superior ao mencionado no subitem 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura.

12.2. Ao final do prazo, nos termos da legislação pertinente, poderá ser firmado novo acordo, com base em um plano de trabalho a ser estabelecido pelas partícipes, preferencialmente no curso do último ano de vigência deste instrumento e pactuado para o período seguinte, desde que a FUNDAÇÃO não possua pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA

13.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

13.3. Na hipótese de denúncia ou rescisão deste Acordo, permanecem válidas as relações jurídicas que porventura dele decorram relativamente aos projetos que estejam em fase de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo de Cooperação, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Este documento foi assinado digitalmente por Vahan Agopyan, Igor Studart Medeiros e Evandro Eduardo Seron Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código F09D-43C2-7FD8-D290.

Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: FQCE-FJVP-PGFL-5GS4

DocuSign Envelope ID: 19C7C072-7159-4210-A497-D023EFB120D1

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, de de 2021.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prof. Dr. Vahan Agopyan

Reitor

FUNDAÇÃO de Apoio às Ciências: Humanas, Exatas e Naturais

Prof. Dr. Evandro Eduardo Seron Ruiz

Diretor Presidente

Testemunhas

1._____

Nome: Igor Studart Medeiros

RG: 54.392.689-8

2._____

Nome: Josiana Mattos de Oliveira

RG: 18.573.686-5 - SSP/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Vahan Agopyan, Igor Studart Medeiros e Evandro Eduardo Seron Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código F09D-43C2-7FD8-D290.

Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: FQCE-FJVP-PGFL-5GS4

DocuSign Envelope ID: 19C7C072-7159-4210-A497-D023EFB120D1

ANEXO I (ao Acordo de Cooperação USP e Fundações)

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO

Estabelecer e regulamentar o relacionamento entre a USP e a FUNDAÇÃO de Apoio no desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico relacionados à gestão administrativa e financeira necessárias à execução desses projetos.

2. JUSTIFICATIVA ACADÊMICA PARA ESCOLHA DA FUNDAÇÃO

A FUNDAÇÃO é entidade privada sem fins lucrativos, cujo objeto social é proporcionar à Universidade de São Paulo, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades de ensino, pesquisa, inovação e extensão; colaborar para a organização e supervisão das atividades de atendimento à comunidade nas áreas de educação, cultura, assistência social, meio ambiente, esporte e saúde; prestar serviços visando auxiliar e fomentar pesquisas, geração de tecnologias e difusão de conhecimentos técnico-científicos. Assim, considerando que o objeto do presente Acordo de Colaboração é pertinente às atividades estatutárias da FUNDAÇÃO, resta-se justificada sua escolha.

3. DOS PROJETOS

3.1. Cada proposta objeto de um convênio/contrato deverá ser acompanhado de um Plano de Trabalho específico, o qual designará as atribuições da USP, no que tange à execução da atividade-fim do projeto, da FUNDAÇÃO, no que concerne à gestão administrativa e financeira, e dos demais partícipes/contratantes, devendo neles constar ainda:

a) o objeto do projeto a ser desenvolvido, de forma detalhada;

b) a fonte de recursos que custeará o desenvolvimento do projeto;

c) as obrigações assumidas pelas partes convenentes/contratantes;

d) o prazo em que o projeto deverá ser desenvolvido, sendo vedada a instituição de projeto de duração indeterminada;

e) espaço a ser utilizado;

f) as taxas da USP e o reembolso de despesas incorridas pela Fundação.

4. ROTINAS PRÓPRIAS DA FUNDAÇÃO PARA A GESTÃO DOS PROJETOS

4.1 A Fundação deverá criar rotinas de gestão de projetos e informá-las aos coordenadores dos projetos específicos, bem como a qualquer docente da USP interessado em realizar projetos com apoio da Fundação.

Este documento foi assinado digitalmente por Vahan Agopyan, Igor Studart Medeiros e Evandro Eduardo Seron Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código F09D-43C2-7FD8-D290.

Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: FQCE-FJVP-PGFL-5GS4

DocuSign Envelope ID: 19C7C072-7159-4210-A497-D023EFB120D1

5. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

5.1. A Fundação desenvolverá suas atribuições nas seguintes fases:

a) formalização de convênio/contrato para o desenvolvimento de cada projeto da USP;

b) gerenciamento administrativo e financeiro do projeto durante o prazo estabelecido no instrumento jurídico firmado;

c) incorporação, na prestação de contas anual, prevista na cláusula décima primeira do Acordo de Cooperação, das receitas auferidas e das despesas realizadas no projeto específico.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas, a cargo da Fundação, deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, conforme cláusula décima primeira do Acordo de cooperação.

6.1.1. A prestação de contas de cada convênio deverá ser realizada em sistema eletrônico específico indicado pela USP, sem prejuízo dos relatórios e prestações indicados na cláusula décima primeira do Acordo de cooperação.

7. COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

7.1. Cada convênio/contrato deverá estipular a equipe técnica, o coordenador e o vice coordenador, docentes em exercício na USP responsáveis pelo projeto a ser desenvolvido pela USP com a interveniência da Fundação.

7.2. Os projetos devem buscar, sempre que possível, a participação de, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à USP, incluído servidores, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal com programas de pesquisa. A participação de estudantes deve ser incentivada em todos os projetos.

7.3. A participação de servidores nos projetos deve atender à legislação pertinente, considerando, ainda, as normativas da USP.

7.4. Os participantes vinculados à USP, quando autorizados a participar do projeto, deverão estar devidamente identificados no Plano de Trabalho.

7.4.1 Estes deverão ser informados sobre: a) a jornada mensal dedicada à execução das atividades do projeto; b) o valor da bolsa ou do adicional variável a ser concedido.

8. DO USO DO PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

8.1. O patrimônio, tangível ou intangível da USP, utilizado nos projetos, será considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do convênio/contrato específico a ser firmado.

Este documento foi assinado digitalmente por Vahan Agopyan, Igor Studart Medeiros e Evandro Eduardo Seron Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código F09D-43C2-7FD8-D290.

Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: FQCE-FJVP-PGFL-5GS4

DocuSign Envelope ID: 19C7C072-7159-4210-A497-D023EFB120D1

8.2. O uso de bens e serviços próprios da USP deve ser adequadamente contabilizado para a execução de projetos com a participação da Fundação e está condicionado ao estabelecimento de rotinas de justa retribuição e ressarcimento por ela.

Este documento foi assinado digitalmente por Vahan Agopyan, Igor Studart Medeiros e Evandro Eduardo Seron Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código F09D-43C2-7FD8-D290.

Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: FQCE-FJVP-PGFL-5GS4

DocuSign Envelope ID: 19C7C072-7159-4210-A497-D023EFB120D1

ANEXO II

Para cumprimento da cláusula 11.1, III, do presente acordo, a FUNDAÇÃO deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas sumarizada com, pelo menos, as seguintes informações:

1 – Sobre aos valores previstos no item 10.3, deverá ser apresentada uma tabela anual, com a indicação de(os):

a) valores efetivamente recolhidos aos cofres da USP, nos últimos cinco anos;
b) valores isentados, nos últimos cinco anos;
c) projeção de valores a serem recolhidos para os próximos três anos, levando em consideração os convênios específicos já celebrados e, em execução;
d) indicação de documentos do item 11.1 deste ajuste, que possuem de forma mais detalhadas as informações anteriores.

2 – Sobre aos valores previstos no item 10.4, deverá ser apresentada tabela anual, com a indicação de(os):

a) valores retidos, nos últimos cinco anos,
b) valores isentados, nos últimos cinco anos;
c) projeção de valores a serem recolhidos para os próximos três anos, levando em consideração os convênios específicos já celebrados e, em execução;
d) valores utilizados em benefício da USP, nos últimos cinco anos;
e) saldo atual dos valores;
f) indicação de documentos do item 11.1 deste ajuste, que possuem de forma mais detalhadas as informações anteriores.

3 – Sobre os projetos e cursos de extensão realizados:

a) lista de projetos e cursos executados, separados anualmente, dos últimos cinco anos;
b) lista de docentes, com respectivos valores recebidos para participar nos projetos, nos últimos cinco anos;
c) quantitativo de alunos bolsistas da USP, separado por graduação e pós-graduação, que participaram dos projetos, nos últimos cinco anos.
d) indicação de documentos do item 11.1 deste ajuste, que possuem de forma mais detalhadas as informações anteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por Vahan Agopyan, Igor Studart Medeiros e Evandro Eduardo Seron Ruiz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código F09D-43C2-7FD8-D290.

Documento reconhecido pela USP, validado em: https://uspdigital.usp.br/webdoc com o código: FQCE-FJVP-PGFL-5GS4

DocuSign Envelope ID: 19C7C072-7159-4210-A497-D023EFB120D1

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma USP - Universidade de São Paulo. Para verificar as assinaturas clique no link: https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/F09D-43C2-7FD8-D290 ou vá até o site https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F09D-43C2-7FD8-D290

Hash do Documento

E74C34EDE764DBE0096F767DA9578C5E1C4EE2C701F7109D8F21C177B0278484

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2021 é(são) :

- Vahan Agopyan - 839.536.208-00 em 03/10/2021 20:55 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Evandro Eduardo Seron Ruiz - 064.022.728-76 em 21/10/2021 17:50 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - FUNDACAO DE APOIO A CIENCIAS HUMANAS EXATAS E NAT - 04.191.125/0001-05
- Igor Studart Medeiros - 615.073.503-68 em 22/10/2021 12:46 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 19C7C07271594210A497D023EFB120D1
Subject: [USPAssina] Documento para assinatura via DocuSign
Source Envelope:
Document Pages: 11
Certificate Pages: 4
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Signatures: 0
Initials: 1

Status: Completed

Envelope Originator:
USP Universidade de São Paulo
Av. Prof. Luciano Gualberto, travessa 3 no 71
São Paulo, SP 05508-010
uspassina@usp.br
IP Address: 200.144.237.2

Record Tracking

Status: Original
3/11/2021 | 15:17

Holder: USP Universidade de São Paulo
uspassina@usp.br

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Josiana Mattos de Oliveira fac@fachen.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.57.53.140	Sent: 3/11/2021 | 15:17 Viewed: 3/11/2021 | 15:20 Signed: 3/11/2021 | 15:34 Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/11/2021 | 15:20
ID: 1e0c3e7c-3ca7-4d5f-8f15-98106818dcd2

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/11/2021 | 15:17
Certified Delivered	Security Checked	3/11/2021 | 15:20
Signing Complete	Security Checked	3/11/2021 | 15:34
Completed	Security Checked	3/11/2021 | 15:34

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: lefregna@usp.br

To advise PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lefregna@usp.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lefregna@usp.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lefregna@usp.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo during the course of your relationship with PETACORP OBO Universidade de Sao Paulo.